



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA N.º 107 / 03 , 15 DE MAIO DE 2.003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A "ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE DE DUARTINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1*- Fica o poder executivo autorizado a firmar Convênio com "Escola de Educação Especial – APAE de Duarteina, localizada a Rua Dona Rima Simão n.º 10 – Centro – Duarteina – SP, inscrita no CNPJ: 48.372.627/0001-08, inclusive termos aditivos e / ou de reti - ratificação que se fizerem necessários visando o atendimento principalmente de crianças / adolescentes e outros segmentos da população do Município de Paulistânia.

ARTIGO 2* - A "Escola de Educação Especial – APAE de Duarteina, localizada a Rua Dona Rima Simão n.º 10 – Centro – Duarteina – SP, inscrita no CNPJ: 48.372.627/0001-08, deverá prestar contas ao Município de Paulistânia, do valor da subvenção recebida, trinta dias após o término do exercício conforme a Lei Federal 4.320.

ARTIGO 3*- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, suplementações se necessários.

ARTIGO 4*- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paulistânia, 15 de maio de 2.003.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Este Lei Ordinária foi registrada sob nº 107
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, 203 de maio de 2003